



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI N.º 001/2005

**ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA – PB, CRIA CARGOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea – PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - A presente Lei tem o objetivo modificar a Estrutura Administrativa do Município de Várzea – PB, criando cargos e sua vigência é no âmbito do nosso Município.

Art. 2.º - Além dos cargos já existentes, ficam criados na Secretaria de Saúde os seguintes cargos:

- a) Chefe do Setor de Atenção Básica em Saúde;
- b) Chefe do Setor de Enfermagem;
- c) Chefe de Controle de Vacinação;
- d) Chefe do Setor de Informática;
- e) Chefe de Controle dos Programas da Saúde;
- f) Chefe do Setor de Digitação e;
- g) Chefe do Setor de Prevenção Odontológica.

Art. 3.º - Além dos cargos já existentes, fica criado na Secretaria de Agricultura o Cargo de:

- a) Chefe do Setor de Recursos Hídricos.

Art. 4.º - Além dos cargos já existentes, fica criado na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos o Cargo de:

- a) Diretor da Creche Municipal.

Art. 5.º - Além dos cargos já existentes, fica criado na Secretaria de Infra Estrutura o Cargo de:

- a) Chefe da Guarda Municipal.

Art. 6.º - Além dos cargos já existentes, fica criado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças o Cargo de:

- a) Chefe do Setor de Mineração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

Art. 7.º - Além dos cargos já existentes, ficam criados no Gabinete do Prefeito os Cargos de:

- a) Assessor Técnico de Comunicação e;
- b) Assessor Técnico de Administração.

Art. 8.º - Os cargos criados são todos com uma vaga e integram a Estrutura Administrativa do Município de Várzea, organizada através da Lei Municipal N.º 015/2000 e dela fica fazendo parte integral, inclusive com acréscimo nos anexos I e II, onde constam as respectivas funções.

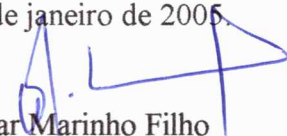
Parágrafo Único – No Artigo 5.º da Lei N.º 015/2000, fica acrescido o Inciso XV, com a função fomento a mineração, na Secretaria de Saúde, no Artigo VII, serão acrescidos Incisos para a introdução das seguintes funções: coordenar funções de enfermagem; coordenar os serviços de informática; realizar serviços de digitação e no Artigo 10 serão acrescidos Incisos para ampliar as funções da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos no sentido de: dirigir as Unidades Administrativas e Creches e coordenar os trabalhos de Educação Infantil realizados nas Creches.

Art. 9.º - A remuneração nos cargos ora criados são as mesmas estabelecidas pela Lei Municipal N.º 015/2000 referente a cada cargo criado.

Art. 10 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias já consignadas no Orçamento, Dotação destinada a pagamento de pessoal.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea – PB, 07 de janeiro de 2005.


Waldemar Marinho Filho
PREFEITO